

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 987/2023**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 987/2023**

*“Institui o programa de incentivo e desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do Município de Maxaranguape e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Maxaranguape/RN o Programa de Incentivo e desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) - ano 2023, cujo objetivo é incentivar e facilitar o pagamento do imposto para o contribuinte, mediante a concessão de desconto/benefício tributário.

**Art. 2º.** O benefício tributário de que trata esta Lei consiste na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que pagarem a cota única até o dia 23 de fevereiro de 2023, com desconto de 25% (vinte e cinco) sobre o valor bruto devido.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas e resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape - RN, 13 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**6EC1A978

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>